

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2015.

Ref: Pedido de anulação de Processo Licitatório requerida por LINK COMUNICAÇÃO AGENCIA DE PROPAGANDA LTDA.

Trata-se de pedido de anulação de processo licitatório, Tomada de Preços nº 002/2015, interposto pela empresa LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA, alegando que os procedimentos formais realizados, até o momento, contêm vícios que contaminam, por inteiro, o processo licitatório, decorrentes do descumprimento da legislação em vigor e da jurisprudência.

Relatório:

A signatária alega que não foi cumprido o § 1º e inciso VII do art. 6º da Lei 12.232/10, bem como não foi cumprido o art. 12 da mesma lei.

Com relação ao art. 12, da Lei 12.232/10, este foi devidamente cumprido pela subcomissão técnica, uma vez que a mesma não tinha o conhecimento da autoria das propostas técnicas, referentes ao Plano de Comunicação Publicitária e à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de nenhuma licitante. O que ocorreu, é que a subcomissão técnica, deixou de efetuar a reavaliação de ofício prevista no art. 6, inciso VII. Nesse momento, a signatária interpôs recurso em 18 de novembro de 2015, requerendo em seu pedido, especificamente em seu item de nº "2", que a subcomissão técnica, reavaliasse a pontuação a ela atribuída com a finalidade de restabelecer o equilíbrio, em conformidade com a Lei 12.232/10, cumprindo assim, o previsto no § 1º e inciso VII, do art. 6 da referida lei.

A Comissão de Licitação do CRCMG, acatou parcialmente procedente o recurso da licitante, determinando que a subcomissão técnica reavaliasse, com a devida justificativa, a pontuação.

Em 02 de dezembro de 2015, a subcomissão técnica, reuniu-se e procedeu à reavaliação, focando seu trabalho nos sub quesitos, cuja as pontuações apresentaram diferença superior a 20%, em relação à maior.

Foram reavaliados e tiveram as notas alteradas, os seguintes sub quesitos:

- a- Estrutura física e equipamentos; elevada a nota de 2,66 para 05 pontos.
- b- Experiência da licitante no atendimento a outros clientes; elevada a nota de 03 para 3,66 pontos.

Os demais sub quesitos, tiveram sua pontuação mantida, com as devidas justificativas.

Sendo assim, o recurso da licitante, pedindo a reavaliação das notas, uma vez que a subcomissão técnica deixou de cumprir a reavaliação de ofício, nos termos do art. 6, inciso VII e § 1º da Lei 12.232/10, foi devidamente apreciado, parcialmente acatado, ficando assim suprida a falha formal anteriormente ocorrida, uma vez que foi atendido o requerimento da licitante LINK COMUNICAÇÃO AGENCIA DE PROPAGANDA LTDA.

Agora, depois de ver o seu recurso acatado, no que diz respeito a reavaliação, e não se julgar satisfeita com a nota que lhe foi outorgada, vem a licitante, solicitar anulação do processo licitatório, alegando vício formal, somente neste momento.

Cumprе lembrar, que o processo licitatório, tem por finalidade, priorizar um maior número de competidores, visando alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, não podendo ficar vinculado a um excesso de formalismo.

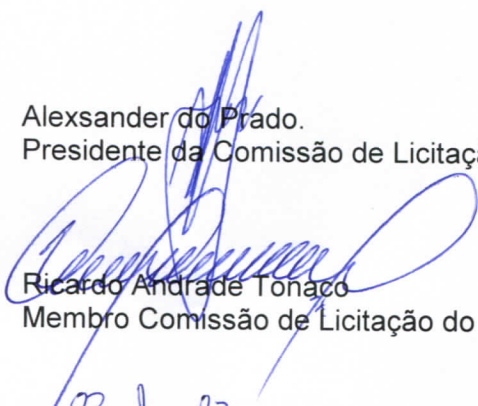
No caso em tela, o licitante que se julgou prejudicado por uma reavaliação de ofício que não foi realizada pela subcomissão técnica, entrou com recurso que foi acatado

neste mister e foi determinada a reavaliação. A reavaliação foi feita, foi melhorada sua nota e agora não satisfeita, requer a anulação do procedimento licitatório.

Ora, isto não pode prevalecer, a administração pública, não deve priorizar o formalismo, mas sim, os princípios da ampla defesa e do contraditório, da transparência e da legalidade.

Sendo assim, a Comissão de Licitação do CRCMG não aceita o pedido de anulação do processo licitatório, devendo tal pedido ser encaminhado ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais juntamente com este parecer para análise e decisão.

Alexsander do Prado.
Presidente da Comissão de Licitação do CRCMG



Ricardo Andrade Tonaco
Membro Comissão de Licitação do CRCMG



Sérgio Robson Mafra
Membro Comissão de Licitação do CRCMG